

Edições



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Penedo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude- SEMCLEJ, realizará o CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Municipal nº 1.845/2024, para composição dos Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

Este edital constitui complementação ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CONVOCAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PENEDO/ AL (Processo Administrativo nº 2024.20060645254.PROCADM.PMP)** anteriormente publicado e vigente, em conformidade com as disposições estabelecidas pela nova legislação aplicável. Permanecem inalteradas as demais condições e orientações já estabelecidas, exceto no que for expressamente modificado ou acrescido por este novo instrumento.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o credenciamento dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Penedo/AL.

Consideram-se representantes da sociedade civil, conforme o parágrafo 2º, Art. 15º da Lei 1.845/2024:

- 1.1.1. Um membro Titular e um membro Suplente dos segmentos de Artes Cênicas e Audiovisuais;
- 1.1.2. Um membro Titular e um membro Suplente dos segmentos de Música e Dança;
- 1.1.3. Um membro Titular e um membro Suplente dos segmentos de Cultura Popular, Artesanato e Artes Plásticas;
- 1.1.4. Um membro Titular e um membro Suplente dos segmentos de Cultura Afro-brasileiras;
- 1.1.5. Um membro Titular e um membro Suplente de Instituições Culturais devidamente regularizadas e existentes no município de Penedo/AL;

2. VIGÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO

2.1. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data de nomeação e posse dos conselheiros titulares e suplentes, sendo permitida 1 (uma) recondução imediata, conforme o artigo 16 da Lei Municipal nº 1.845/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 As instituições e agentes culturais residentes no município de Penedo, interessados em compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverão preencher a ficha de credenciamento Anexo I, a autodeclaração – ANEXO II e outras documentações necessárias, sendo entregue em envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude- SEMCLEJ, localizado na Rua Dâmaso do Monte, s/nº 141, Centro histórico das 7:30h às 13h:30min no dia 12 de maio de 2025.

3.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos quanto pessoa física;

- 3.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- 3.2.2 RG, CNH ou Documento de Identidade válido;
- 3.2.3 Comprovante de Residência (até os últimos 3 meses)

3.3 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos quanto pessoa jurídica:

- 3.3.1 Ato constitutivo, estatuto em vigor, Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria e Ata de Posse;
- 3.3.2 Indicação dos representantes titular e suplente da proponente, com a respectiva documentação RG, CPF, Comprovante de Residência, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos como membro titular ou suplente.

4. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:

- 4.1 Pessoas físicas, residentes no Município de Penedo/AL, com comprovada atuação cultural;
- 4.2 Será vedado os candidatos que não se enquadram no artigo 4º inciso I da Lei Municipal 1.845/2024;
- 4.3 Uma pessoa ou instituição cultural não poderá se candidatar em mais de um segmento;

5. As instituições culturais e os agentes culturais inscritos obedecerão aos seguintes critérios:

- 5.1 Deve ser uma instituição ligada à preservação do patrimônio cultural e imaterial e/ou à promoção da cultura;

5.2 Será vedada a participação de instituições e agentes culturais:

- 5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

5.2.2 Pessoas físicas, associações e interessados que estejam em processo de dissolução por ato do Poder Público;

OBS: Ao se credenciar, a Instituição ou o agente cultural declara que concorda com os termos deste Edital.

6. Fica estabelecido comissão de avaliação dos documentos apresentados composta por 3 (três) membros do setor público que irá apresentar as respostas referentes aos candidatos inscritos, sendo eles:

6.1 Marcos Roberto Muniz dos Santos, Superintendente de Lazer Cultura e Eventos - SEMCLEJ;

6.2 Lucineide Cassia dos Santos, Assessora Técnica da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude - SEMCLEJ;

6.3 Danielle Bispo Nerys, Assessora Técnica da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude - SEMCLEJ.

7. DOS RECURSOS

A Instituição ou agente cultural que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado da resposta negativa.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O candidato que tiver maior tempo de atuação como agente cultural, e que comprove através de declaração de instituições culturais e/ ou membros representantes do segmento cultural;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Municipal nº 1.845/2024, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, o que a Comissão de Avaliação declarar.

Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO I – Ficha de Inscrição para Pessoa Física e Pessoa Jurídica e ANEXO II – Autodeclaração.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	12/05/2025
Prazo de Inscrições	13 a 14/05/2025
Análise de Documentação	15/05/2025
Divulgação do Resultado da Análise de Documentação	19/05/2025
Prazo para Recursos e Análise dos Recursos	20/05/2025
Divulgação do Resultado Final dos Candidatos Habilitados	21/05/2025
Nomeação em Diário Oficial	22/05/2025
Posse dos membros do CMPC de Penedo/AL	23/05/2025

Penedo-AL, 12 de maio de 2025.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude,

Pelo presente venho requerer a minha inscrição no edital 000/2025, para composição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais no Município de Penedo/AL

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA			
Nome completo do responsável:			
CPF:	RG / Órgão Expedidor:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		Endereço eletrônico: (e-mail)	

HISTÓRICO:
<p>1- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?</p> <p><input type="checkbox"/> Artes ciências e audiovisual <input type="checkbox"/> música e dança; <input type="checkbox"/> cultura popular, artesanato e artes plásticas; <input type="checkbox"/> cultura afro-brasileiras; <input type="checkbox"/> representante de instituição cultural;</p> <p>2- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>2-1 Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: _____ Ano de Criação: _____ - _____ Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____</p>

Nestes termos pede deferimento,
Penedo/AL, _____ de maio de 2025.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude,

Pelo presente venho requerer a minha inscrição no edital 000/2025, para composição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais no Município de Penedo/AL.

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:			
Nome da Razão Social:			
CNPJ:		Nome Fantasia:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		Endereço eletrônico: (e-mail)	

REPRESENTANTE LEGAL:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
Endereço:
Telefone:

Nestes termos pede deferimento,

Penedo/AL, _____ de maio de 2025.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO
(Segmentos Culturais)**

Eu, _____ abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município
de _____, Estado _____, estado civil _____, residente
e domiciliado à _____ CEP: ____
_____ portador da cédula de
identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, inscrito no CPF:
_____, declaro sob as penas da Lei que sou do segmento:

() Artes Cênicas e audiovisuais; () Música e dança; () Cultura popular, artesanato e artes plásticas;
() Cultura afro-brasileira; () Instituição Cultural;

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Penedo/AL, ____ de maio de 2025.

Assinatura do Autodeclarante

TESTEMUNHA (1)
CPF:

TESTEMUNHA (2)
CPF:

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br